

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 150/XII**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Associação Sindical : STAD:- Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza Domésticas e Actividades Diversas

**Sede:** - Rua de São Paulo, n.º 12, 1.º andar

**Código Postal:** 1200 428 Lisboa

**Endereço Electrónico:**

stad\_nacional@stad.pt

**Data:** 26 de Novembro de 2018

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Parecer dos trabalhadores TVA'S da Esegur de Lisboa:**

*Os trabalhadores TVA'S da Esegur de Lisboa, abaixo assinados no documento anexo a este parecer, apoiam totalmente o parecer do seu Sindicato, o STAD e fazem um apelo que se anexa na parte final deste parecer.*

*Em 6 de Abril de 2018, o STAD apresentou um texto crítico das alterações à Lei 34/2013 que estavam então propostas (conforme documento que se junta) definindo quer em termos amplos quer em pormenor os aspetos que em seu entender deveriam ser modificados quer do ponto de vista do entendimento da atividade de Segurança Privada levada a cabo por empresas de Direito Privado, e por isso sujeitas às regras do regime do contrato de trabalho e às respetivas Convenções Coletivas de Trabalho, quer do ponto de vista da reserva e proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos submetidos ao controle por forças de segurança privadas sem as garantias que lhes estariam asseguradas quando as mesmas atividades fossem levadas a cabo pelas forças de segurança publicas.*

*Houve nesse texto crítico também a preocupação salientada quanto à insuficiente proteção das infraestruturas relevantes quando se abria a possibilidade de recurso a sistemas de auto – proteção sem que fossem tomadas as mesmas cautelas adotadas para entidades financeiras.*

*Houve ainda a preocupação de fazer notar a necessidade premente de separar a atividade normal da segurança privada da atividade específica da segurança dos estabelecimentos de diversão noturna a qual deveria merecer um enquadramento em separado da Lei Geral reguladora da Segurança Privada, com uma acentuada tutela das forças de segurança públicas.*

*A Proposta de Lei agora apresentada negligenciou as críticas então apresentadas e antes introduziu aspetos que, no entender do STAD, agravam de forma muito mais grave quer o exercício da atividade de segurança privada quer dos trabalhadores que nessa atividade prestam serviço, quer da segurança e garantia de proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.*

*Exemplos gritantes dessas situações surgem quando:*

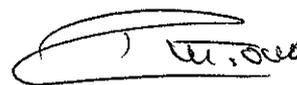
- 1. As revistas efetuadas pelos trabalhadores de segurança privada podem ir ao ponto da palpação dos cidadãos, quando nenhum controle existe nas situações dos regimes de segurança privada em sistema de auto - proteção;*
- 2. No transporte de valores quando a obrigatoriedade de utilização de meios de transporte mais seguros só é exigida a partir do transporte de € 150.000,00 ( quando até agora era a partir de € 15.000,00 );*
- 3. Na delegação excessiva de poderes nos fiscais de transportes públicos a coberto de uma denominada "ajuramentação", cujo significado e alcance não tem qualquer enquadramento no Direito Laboral existente;*
- 4. Na criação de categorias profissionais sem qualquer enquadramento nas categorias profissionais previstas em regulamentação coletiva gerando diferentes conteúdos funcionais com a inerente dificuldade de tutela de direitos e deveres dos trabalhadores e dos seus empregadores, misturando a atividade de Segurança Privada, com o desempenho de funções necessariamente públicas e;*

5. **Finalmente, pretendendo regular de igual maneira a atividade de Segurança Privada, com a atividade de Segurança dos espaços de divertimento noturno, quando se trata de realidades económica e sociais totalmente diferentes.**

**Deste modo, entende o STAD que o exame crítico apresentado em 6 de Abril de 2018, mantém perfeita atualidade e, por esta razão, não concorda com a alteração legislativa agora proposta pois mantém os mesmo vícios da actual lei e, nalguns casos mesmo, agravando as redacções actualmente existentes.**

**Lisboa, 26 de Novembro de 2018.**

**A DIRECÇÃO NACIONAL**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. Silva', written over a horizontal line.

**Em Anexo: Documento apresentado em 6 de Abril de 2018.**



**ANEXO: DOCUMENTO APRESENTADO 6 ABRIL 2018**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES**

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

**ACTIVIDADES DIVERSAS**

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad\_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**ALTERAÇÃO DA LEI 34/2013**

***POSIÇÃO DO STAD – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS  
DE PORTARIA, VIGILÂNCIA, LIMPEZA, DOMÉSTICAS E ACTIVIDADES  
DIVERSAS.***

***I – Análise crítica das do texto e alterações propostas***

- 1. O STAD constata com alguma preocupação que as observações por si apresentadas à altura da apreciação do projeto de alteração das normas que estão em causa não vieram a ser consideradas na redação agora apresentada.***
  
- 2. E de acordo com o dever de colaboração cabe aqui relembrar e esclarecer as mesmas nos termos seguintes:***
  - a) Criação de um regime específico e autónomo de regulamentação das regras e condições de segurança dos estabelecimentos de diversão nocturna, restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança, ou onde habitualmente se dance, incluindo os integrados em empreendimentos turísticos, se acessíveis ao público em geral, vulgo “diversão nocturna”, criando um licenciamento próprio para***



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

Doc-1  
Fol 2

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475598  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*esse sector, e definindo uma forma de exercício tutelado da segurança privada nessa área com obrigatoriedade de subordinação local e direta dos trabalhadores de Segurança Privada às forças de segurança pública. Esta posição estrutural do STAD sobre a actual Lei da Segurança Privada e respectiva proposta de alteração agora em análise, radica-se na constatação das profundas diferenças da actividade e desenvolvimento económico destes estabelecimentos bem como dos problemas e riscos que lhe estão inerentes e a actividade e desenvolvimento da actividades das empresas de segurança privada, vulgo "indústria" e os correspondentes problemas. Concretamente, na "diversão nocturna", os problemas existentes são de índole eminentemente de segurança publica, nalguns casos mesmo de "Direitos, Liberdades e Garantias" dos cidadãos que frequentam ou pretendem frequentar esses estabelecimentos, nos quais os casos de violência são muito frequentes, existindo mesmo, infelizmente, o risco de morte. Os espaços de "diversão nocturna" são locais onde a marginalidade, nas suas inúmeras variáveis (proxenetismo, droga, alcoolismo, etc), têm uma dimensão superlativa que não se compara com a normal vida societária. Acresce ainda que as empresas que se dedicam a esta actividade não somente têm uma prática de relações laborais exógenas das normais relações laborais entre o empregador e o trabalhador como os próprios empresários desta actividade são, na*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*generalidade, indivíduos com um histórico de marginalidade não despiciendo (recorda-se o processo “noite branca”). Ainda recentemente o “Relatório das Actividades da Segurança Interna – RASI” confirmava esta situação e este risco, associando-o a actividades de índole criminosa. As empresas da “indústria”, das quais as mais significativas são empresas de capital nacional ou multinacional com dezenas de anos na actividade, concorrem comercialmente com um respeito mínimo das regras comerciais. O principal problema com estas empresas é eminentemente comercial – o confronto entre empresas é na área dos concursos para adjudicação de empreitadas de serviços de segurança. Por outro lado, quanto à gestão de recursos humanos, o principal problema deriva das (más) práticas de recursos humanos, concretamente e muitas vezes, no incumprimento do quadro legal (laboral ou de segurança social), praticando-se verdadeiramente “Dumping Social”, forma de, num sector de mão de obra intensivo como este, possuírem factores de concorrência comercial face a outras empresas, ou seja, realizando-se concorrência (desleal) entre empresas, na generalidade, cumpridoras ou incumpridoras. Durante anos a pretensão do poder Político foi que a envolvência das empresas de “diversão nocturna” no Sector da Segurança Privada levaria a que estas acabariam por fazer um “up-grade” no seu funcionamento e na sua actividade, regulando-se pelo exemplo das*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3476590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*empresas da “indústria”. Porém, o que se constata ao longo dos anos é exactamente o contrário: estas empresas paulatinamente, deixaram a sua “área de negócios”, a “diversão nocturna” e, em lugar de mudarem o seu modus operandi, penetraram na “indústria”, contaminando-ta com as suas (más) práticas de gestão comercial e de gestão de recursos humanos. A integração das empresas de “diversão nocturna” na “indústria” não solucionou nenhum dos problemas existentes, bem pelo contrário, não somente as credibilizou comercial e socialmente como possibilitou até que se procedesse à integração, nos circuitos legais, de recursos económicos originários de actividades marginais. Finalmente, o facto de este tipo de empresas poderem concorrer e ganharem concursos públicos para infraestruturas críticas aumenta os riscos de segurança pública que vimos descrevendo. É neste quadro que, para o STAD, se impõe que, como começámos por referir, se faça a criação de um regime específico e autónomo de regulamentação das regras e condições de segurança dos estabelecimentos de “diversão nocturna”, criando-se normas mais cerradas de regulamentação e uma mais exigente fiscalização, que passe, inclusive, pela impossibilidade da sua existência fora do âmbito da sua esfera de actividade e que o respectivo alvará não lhe possibilite a apresentação em outros concursos que não as da sua esfera.*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD** <sup>Doc 1</sup>  
<sub>has</sub>

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- b) *Correção das orientações que vêm já desde a Lei 34/2013, orientações que no entender do STAD precisam de urgente emenda por gerarem por um lado situações de confusão com regulações laborais existentes e ainda uma errada perceção do papel reservado aos trabalhadores de segurança privada no controle da ordem pública e que interferem no entender do STAD com uma atuação que, atenta a sua natureza, deverá estar reservada às forças de segurança públicas e ao controle que a inserção destas na Administração Pública confere, com uma maior segurança e melhor garantia do respeito pelos direitos de personalidade dos cidadãos e do funcionamento das garantias constitucionais que os consagram;*
- c) *Definição das categorias profissionais dos trabalhadores no âmbito da legislação da Segurança Privada, corrigindo o total afastamento da regulamentação coletiva de trabalho para o sector no âmbito do qual as categorias profissionais e os respetivos conteúdos funcionais se mostram definidos, bem como os direitos e deveres a que regem a atividade de cada uma delas;*
- d) *Adoção de uma descrição funcional em que, para cada uma das categorias previstas na convenção coletiva de trabalho, fosse criada uma função a que fosse atribuível uma denominação que não limitasse a possibilidade de o trabalhador a elas ser afeto;*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad\_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- e) *Harmonização da previsão constante da legislação da Segurança Privada no que refere à exigência de que os contratos de trabalho dos trabalhadores remetidos para a legalização do trabalhador e emissão do cartão habilitante ao exercício da atividade contenham o conteúdo funcional que está previsto no quadro da Lei da Segurança Privada, tendo – se em atenção que, quer o empregador, quer o trabalhador, no âmbito da contratação de direito privado e da convenção coletiva do setor, podem estabelecer condições de exercício cumulativo de outras funções;*
- f) *Previsão do enquadramento do trabalhador perante as suas hierarquias, o que se torna mais evidente nas funções desempenhadas em conjunto com as forças policiais públicas, tendo em atenção que o empregador da empresa de Segurança Privada tem as suas próprias hierarquias, das quais o trabalhador recebe as respetivas instruções de trabalho e perante as quais responde pelo cumprimento da sua função, mas a legislação é totalmente omissa nessa matéria, não definindo sequer os mecanismos de cumprimento de ordens ou as situações em que o poder de direção do empregador desaparece e é substituído pelo poder de direção de terceiros e através de que meios tal é feito em termos de definição de responsabilidades do trabalhador ou de quem o dirige, e com que garantias e suporte legal ou contratual tal pode ser feito, o que não é*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475598  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*suprido pelo dever de colaboração regulado no art. 35º, o qual não se mostra suficientemente regulado ( se existe um acidente de trabalho durante o exercício da função, qual é o mecanismo legal a que o trabalhador fica sujeito? E o Seguro do empregador suporta os respetivos custos? ), questão que assume foros de imprevisibilidade quando, no caso dos Fiscais de Exploração de Transportes Públicos, o trabalhador desempenha as suas funções "por conta" da entidade pública ou da empresa exploradora, onde se fica sem se saber quem é o verdadeiro empregador ou porque é o trabalhador que tem que ser "ajuramentado" ( e não o responsável hierárquico da empresa de segurança privada ), ou até sem se definir que consequência tem o incumprimento do juramento e perante quem responde em tal caso,*

- g) *Percebe – se do texto da alteração da legislação que houve alguma preocupação de evitar que, em algumas categorias, os trabalhadores da Segurança Privada exerçam as suas funções de forma mais intrusiva e de modo a colidir com os direitos individuais, mas entende – se que se fez pouco, pois na questão das "buscas" e "revistas" optou – se por seguir o critério das funções desempenhadas pelos trabalhadores de Segurança Privada, sob a orientação da força pública, sabendo – se como se sabe que a intervenção da força pública nessa matéria está regulamentada e*



# SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

# STAD

ban  
Hos

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

## FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*subordinada a controle mais específico em circunstâncias que o justificam, razão porque a redação deveria ser antes a incumbir dessa função as forças de segurança com a colaboração, quando solicitada, dos trabalhadores de Segurança Privada;*

- h) *A utilização da videovigilância seja compatibilizada com a necessária intervenção da Comissão Nacional de Proteção de Dados e com as normas do Código do Trabalho que à videovigilância se referem, uma vez que os trabalhadores de Segurança Privada exercem as suas funções no âmbito de contratos de trabalho de direito privado e ao serviço de empresas também elas reguladas por normas de direito privado.*
- i) *No âmbito da organização da atividade das empresas de Segurança Privada, mantém – se a possibilidade da subcontratação, situação que se tem apresentado como negativa na medida em que facilita a diluição de responsabilidades a vários níveis de incumprimento através do recurso a novas empresas de menor dimensão e curta duração;*
- j) *Na redação da alteração agora proposta insere – se na “autoproteção” a segurança privada de portos e aeroportos com funções de segurança e vigilância de instalações, controle de passageiros e de bagagens, negligenciando também aqui que essas atividades por serem fortemente*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*intrusivas na liberdade de circulação deveriam também elas ser objeto de uma tutela mais direta pelas forças de segurança públicas;*

- k) *É completamente ignorada na alteração da legislação proposta a definição dos sectores de atividade que carecem imprescindivelmente de ter uma proteção no âmbito da Segurança, como é o caso das redes de abastecimento de água e energia de que dependem os cidadãos;*
- l) *Tratando – se a Segurança Privada de uma atividade de prestação de serviços a terceiros, atendendo ao grau de responsabilidade que é atribuído às empresas e, principalmente, ao trabalhadores que são garante da existência de condições de segurança, impunha – se por outro lado uma maior responsabilização dos recebedores dessa prestação de serviços, os quais deveriam em primeira linha ( e não somente por via de responsabilidade solidária ) ser responsabilizados pela violação das regras de Segurança e respeito pelos direitos cívicos dos cidadãos alvos das medidas utilizadas, não se assistindo ( .como atualmente sucede ) à desresponsabilização generalizada pelos recebedores dos serviços quanto ao modo como são cumpridas ( ou incumpridas ) as regras de Segurança Privada estabelecidas legal ou convencionalmente.*

3. Em suma:



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad\_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*Considera o STAD que, sendo a regulamentação da Segurança Privada uma questão essencial para a vida em sociedade, se mostram de forma insuficiente garantidos os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, existindo uma preocupação de delegação dos poderes das forças de segurança públicas sem que o controle do exercício da atividade esteja de modo suficientemente garantido pelo controle judicial e sem clarificação bastante dos direitos e deveres dos trabalhadores de Segurança Privada numa atividade em que os contornos do exercício publico e privado de funções não se mostram de modo claro vertidos na legislação.*

**II – Dos preceitos que carecem de modificação**

*De acordo com a análise atrás efetuada, entende o STAD que carecem de modificação os seguintes aspetos concretos das propostas de alteração da Lei 34/2013 e do Dec. – Lei 135/2014.*

**A – Proposta de alteração da Lei 34/2013**

*( os arts. indicados são os que decorrem da proposta de alteração )*

- a) Art. 2º, nº 1, g) e 3º, nº 2 – A função de fiscal de transporte de transportes públicos encontra – se também nos arts. 17º, nº 3 e 18º, nº 9. O conceito de “supervisão” mencionado no art. 3º, nº 2, ou “por conta de” mencionado no



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*art. 18º, nº 9, que não sofre qualquer alteração, que aqui aparecem são destituídos de qualquer sentido por escamotear as regras de subordinação a que o trabalhador fica submetido. Essa indefinição traduz – se numa autêntica cedência ocasional do trabalhador de uma empresa de Segurança Privada sem qualquer sujeição ao regime estatuído no Código do Trabalho, quer quanto aos aspetos formais ( que necessariamente incluem a anuência expressa do trabalhador ), quer quanto aos prazos de renovação e termo da cedência ocorrida, ignorando – se quem fica a caber a posição de entidade empregadora principal e os deveres e direitos daí decorrentes. Por outro lado existe no art. 3º, nº 2, como que uma delegação de poderes públicos na aplicação do regime sancionatório sem que o trabalhador deixe de ser um trabalhador vinculado a uma empresa no âmbito de um contrato de trabalho de direito privado, gerando um vazio quanto à impugnabilidade de transgressões indevidamente instauradas, colidindo com o previsto no art. 5º, nº 3;*

*b) Art. 3º, nº 2, d) e e) – O STAD assiste com alguma preocupação que através destas alíneas venha a ocorrer não só a um desaparecimento de uma área de atividade de elevada importância no sector da segurança privada, mas também se alargue perigosamente na esfera dos interesses privados e por força do alargamento existente nestas alíneas do regime de auto protecção a*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/1/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - stad\_nacional@stad.pt - Página www.stad.pt

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

*uma desregulamentação dos direitos laborais conseguidos nas convenções colectivas de trabalho vigentes neste sector de actividade e que desde o aparecimento da segurança privada em Portugal foram a única fonte reguladora do sector que com a dinâmica própria das convenções coletivas se traduziu no seu desenvolvimento e melhor desempenho funcional. É pois entendimento do STAD que a inclusão destas alíneas é globalmente prejudicial para o desenvolvimento do sector de actividade e poderá ter reflexos negativos no mesmo.*

- c) *Art. 7º, nºs 2 e 3 – As denominadas infraestruturas críticas ou sensíveis merecem tutela especial pela sua própria natureza não podendo o legislador ficar – se pela mera recomendação ( “devem ser” ) mas antes por definição da obrigatoriedade de medidas de segurança, regulamentando – as, como a epigrafe da norma prevê, e se mostra consagrado no art. 8º para as instituições de crédito e sociedades financeiras;*
- d) *Art. 11º - Não tem qualquer cabimento fazer recair sobre o utilizador dos sistemas de alarme a obrigatoriedade de registo na autoridade policial da área de instalação, devendo antes a mesma recair sobre as entidades fornecedoras e instaladoras do equipamento e que está adstrita contratualmente à perfeita instalação e assistência técnica dos alarmes instalados e melhor conhece o funcionamento dos mesmos;*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

Doc 1  
13/13

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- e) *Art. 17º, nº 3 e 21º – Sem prejuízo da descrição de conteúdos funcionais dentro de cada uma das categorias, estas últimas deveriam corresponder às categorias profissionais definidas na regulamentação coletiva de trabalho do sector de atividade, sob pena de se criar uma indefinição decorrente da existência de categorias com conteúdos contratuais imperativamente distintos com a inerente confusão quanto ao direito aplicável a cada trabalhador;*
- f) *Art. 19º - Por uma questão de coerência com as normas constitucionais que garantem as liberdades, direitos e garantias do cidadão e que impõem mecanismos de autorização e fiscalização das revistas pessoais de prevenção e segurança não é correcto cometer aos trabalhadores se segurança privada a sua efetivação mediante mero “despacho do membro do Governo competente”. E nem se objecte que as revistas “intrusivas” são feitas com “supervisão” das forças públicas, porque o conceito é indeterminado, não permitindo a impugnação de desvios nem a tutela conveniente. E porque se trata de trabalhadores vinculados a contratos de trabalho de direito privado, não lhes podem ser delegadas funções de natureza pública, sem que se crie o enquadramento próprio dessas funções e da sua tutela garantística, nos termos atrás já expostos quanto ao fiscal de transportes públicos;*



# SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

## ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/1/41)

# STAD

DOC 1  
1514

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

### FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

- g) *Arts. 41º a 44º – Não se percebe porque é que na constituição das empresas de segurança privada não existem as exigências de prestação de caução que constam do art. 48º para as entidades formadoras. Na verdade, é cada vez mais preocupante o “desaparecimento” de empresas de segurança privada ou o incumprimento generalizado de encargos salariais, que acabam por recair em encargos suportados pela Segurança Social ou pelo Fundo de Garantia Salarial. Entende – se pois que se deveria ir mais longe nas exigências de constituição e obtenção de alvará pelas empresas de segurança privada;*
- h) *Art. 60º - A – O STAD congratula – se com a criação desta norma mas reputa – a de insuficiente. Por uma questão de adaptação da redação onde se lê “e ao seu serviço”, deveria constar “ou ao seu serviço”, uma vez que as funções desempenhadas pelos trabalhadores nem sempre são nas instalações do receptor da prestação ( Veja – se a situação dos trabalhadores de transporte de valores ). E, por outro lado, a redação atual deixa de fora uma questão que é da culpa nas condições de contratação, quando consabidamente o receptor dos serviços impõe ou aceita condições contratuais que, quer pelas regras da adjudicação quer pelo preço apresentado pelo candidato à prestação de serviços infringem as condições de garantia da qualidade dos serviços prestados, quer o cumprimento das regras legais aplicáveis ao contrato de trabalho por força das convenções coletivas existentes no sector de atividade esvaziando de conteúdo o conceito de “preço anormalmente baixo” e mostrando – se claramente violado o art. 58º, nº 4, da Diretiva 2014/24/EU, desvirtuando a exigência de requisitos Técnicos e humanos para assegurar o nível de qualidade adequado à execução do contrato.*



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

8001  
1515  
**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
Contribuinte Nº: 500 977 666 - E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) - Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

**FILIADO:**

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

***B – Proposta de alteração do Dec. – Lei 135/2014***

*Entende o STAD, à luz do conhecimento que vem tendo da actividade de segurança privada no sector que se pretende regular nesta proposta é um sector que lida com uma actividade crescente no tráfico de estupefacientes e outras actividades marginais, pelo que qualquer integração na regulamentação da actividade passa basicamente por dois princípios quais sejam:*

- a) A necessidade de um alvará próprio para as empresas que atuam nesta área, com expressa proibição de numa mesma empresa essa actividade poder também ser exercida por empresas detentoras direta ou indiretamente de alvarás em outras áreas da Segurança Privada;*
- b) O estabelecimento de uma tutela direta, local e efetiva de representantes das forças de segurança públicas, com as competências indelegáveis que lhes são próprias, como condição imprescindível para o exercício da segurança privada neste tipo de estabelecimentos.*

*Lisboa, 6 de Abril de 2018.*

**A DIRECÇÃO**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**APELO**  
**AOS**  
**ÓRGÃOS DE SOBERANIA**

<b>GOVERNO</b>	<b>ASSEMBLEIA DA REPUBLICA</b>	<b>PRESIDENTE DA REPUBLICA</b>
----------------	------------------------------------	------------------------------------

**DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS**  
**VIGILANTES DE TRANSPORTES DE VALORES E OPERADORES DE VALORES**  
**DAS EMPRESAS**

<b>ESEGUR</b>	<b>PROSEGUR</b>	<b>LOOMIS</b>	<b>GRUPO 8</b>
---------------	-----------------	---------------	----------------

**SOBRE**

**A**

**ALTERAÇÃO DA LEI DA SEGURANÇA PRIVADA**  
**QUE PODERÁ AUMENTAR A CRIMINALIDADE E COLOCAR EM**  
**SÉRIO RISCO O EMPREGO SEGURO!**

- 15.OCTUBRO.2018 -

# APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	PRESIDENTE DA REPUBLICA
---------	----------------------------	----------------------------

Excelência,

Nós abaixo assinados, trabalhadores e trabalhadoras das empresas ESEGUR, PROSEGUR, LOOMIS e GRUPO 8 a trabalharem nos transportes e tratamento de valores,

Considerando:

1. Que, actualmente, a LSP estipula expressamente (ver LSP – 34/2013, artigo 7º., alíneas nº. 4 e 5) que todos os valores no valor igual ou superior a 15.000 €uros (quinze mil euros) têm que ser transportados e/ou tratados por uma empresa de transporte e tratamento de valores;
2. Que o Governo, em Conselho de Ministros, aprovou uma proposta de alteração que estipula que essa obrigação passará a ser para valores iguais ou superiores a 150.000 €uros (cento e cinquenta mil euros).
3. Que, assim, a ser aprovada esta proposta, todos os valores entre os actuais 15.000 €uros (actual obrigação legal) e os 150.000€uros (agora propostos) podem ser tratados e/ou transportados de qualquer maneira e sem qualquer exigências de segurança, o que certamente terá como resultado as seguintes consequências imediatas e directas:
4. Que toda a actividade comercial do sector mudará radicalmente, reduzindo-se o “mercado” de transportes de valores pois os valores até 150.000€uros poderão ser transportados de qualquer forma (de bicicleta, de motorizada, de carinha Renault 4, de mochila, de UBER, etc, etc) o que aumentará a concorrência feroz entre empresas institucionais que cumprem, na generalidade, as regras de segurança e “empresas de vão de escada”, que surgirão sem terem qualquer segurança, seja para os trabalhadores que, futuramente, vierem a fazer este trabalho seja para os valores em causa;
5. Que os actuais empregos de Transportes de Valores e Operadores de Valores, profissões de elevada qualificação e exigência profissional, e, quanto aos TVAS, de graves perigos profissionais, poderão ficar em sérios riscos devido a esta profunda alteração no mercado - porque a concorrência comercial será feroz e o *Dumping Social* uma dura realidade (como actualmente já sucede na vigilância estática);
6. Que, finalmente, aumentará os riscos de aumento de criminalidade porque os assaltos e roubos terão um espaço de maior operacionalidade e rentabilidade – haverão valores até 150.000 €uros a circular nas cidades e estradas sem qualquer segurança, o que atrairá mais facilmente os criminosos, colocando em risco quer os trabalhadores de Transportes de Valores que estiverem a fazer esse serviço quer o próprio valor transportado!!!

APELAM A V. EXCELÊNCIA

- ÚNICO – Que, para efeitos de segurança pública, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existentes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018.

Os trabalhadores e trabalhadoras abaixo assinados/as,

Nº.	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhador.
1	SANDRO MOIO	Moio	12918440	LOOMIS	40370
2	Augusto Costa	Costa	85315701	LOOMIS	17518
3	Vitor Melo	Melo	04206268	LOOMIS	20115
4	Jose Manuel Sampaio Soares	Soares	08580983	LOOMIS	11648
5	Martinho António Rodrigues	Rodrigues	10034511	LOOMIS	13051
6	Tiago Nunes	Nunes	13065869	LOOMIS	40391
7	João Feliciano	Feliciano	13214658	LOOMIS	40442
8	Diogo Tavares	Diogo Tavares	14205323	LOOMIS	40491
9	Luís Manuel Velloso Ribeiro	Ribeiro	08251443	LOOMIS	13.5F1
10	Rui Manuel Pereira Almeida	Almeida	08238874	LOOMIS	13052
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

FILIADO:  
Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

# **APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA**

<b>GOVERNO</b>	<b>ASSEMBLEIA DA REPUBLICA</b>	<b>PRESIDENTE DA REPUBLICA</b>
----------------	------------------------------------	------------------------------------

**DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS  
VIGILANTES DE TRANSPORTES DE VALORES E OPERADORES DE VALORES  
DAS EMPRESAS**

<b>ESEGUR</b>	<b>PROSEGUR</b>	<b>LOOMIS</b>	<b>GRUPO 8</b>
---------------	-----------------	---------------	----------------

**SOBRE  
A  
ALTERAÇÃO DA LEI DA SEGURANÇA PRIVADA  
QUE PODERÁ AUMENTAR A CRIMINALIDADE E COLOCAR EM  
SÉRIO RISCO O EMPREGO SEGURO!**

- 15.OUTUBRO.2018 -

# APELO AOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA

GOVERNO	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	PRESIDENTE DA REPUBLICA
---------	----------------------------	----------------------------

Excelência,

Nós abaixo assinados, trabalhadores e trabalhadoras das empresas ESEGUR, PROSEGUR, LOOMIS e GRUPO 8 a trabalharem nos transportes e tratamento de valores,

Considerando:

1. Que, actualmente, a LSP estipula expressamente (ver LSP – 34/2013, artigo 7º., alíneas nº. 4 e 5) que todos os valores no valor igual ou superior a 15.000 €uros (quinze mil euros) têm que ser transportados e/ou tratados por uma empresa de transporte e tratamento de valores;
2. Que o Governo, em Conselho de Ministros, aprovou uma proposta de alteração que estipula que essa obrigação passará a ser para valores iguais ou superiores a 150.000 €uros (cento e cinquenta mil euros).
3. Que, assim, a ser aprovada esta proposta, todos os valores entre os actuais 15.000 €uros (actual obrigação legal) e os 150.000€uros (agora propostos) podem ser tratados e/ou transportados de qualquer maneira e sem qualquer exigências de segurança, o que certamente terá como resultado as seguintes consequências imediatas e directas:
4. Que toda a actividade comercial do sector mudará radicalmente, reduzindo-se o “mercado” de transportes de valores pois os valores até 150.000€uros poderão ser transportados de qualquer forma (de bicicleta, de motorizada, de carinha Renault 4, de mochila, de UBER, etc, etc) o que aumentará a concorrência feroz entre empresas institucionais que cumprem, na generalidade, as regras de segurança e “empresas de vão de escada”, que surgirão sem terem qualquer segurança, seja para os trabalhadores que, futuramente, vierem a fazer este trabalho seja para os valores em causa;
5. Que os actuais empregos de Transportes de Valores e Operadores de Valores, profissões de elevada qualificação e exigência profissional, e, quanto aos TVAS, de graves perigos profissionais, poderão ficar em sérios riscos devido a esta profunda alteração no mercado - porque a concorrência comercial será feroz e o *Dumping Social* uma dura realidade (como actualmente já sucede na vigilância estática);
6. Que, finalmente, aumentará os riscos de aumento de criminalidade porque os assaltos e roubos terão um espaço de maior operacionalidade e rentabilidade – haverão valores até 150.000 €uros a circular nas cidades e estradas sem qualquer segurança, o que atrairá mais facilmente os criminosos, colocando em risco quer os trabalhadores de Transportes de Valores que estiverem a fazer esse serviço quer o próprio valor transportado!!!

APELAM A V. EXCELENCIA

- ÚNICO - Que, para efeitos de segurança pública, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existentes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018

Os trabalhadores e trabalhadoras abaixo assinados/as,

Nº.	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhador
1	Pedro Miguel da Silva Mourão		11243096	ESEGUAR	4773
2	Paulo Jorge Pinto Cardoso		10505902	ESEGUAR	3329
3	Paulo Alexandre do Socas		11998652	Enigma	4381
4	Luís Manuel Martins do Socas		11054533.829	ESEGUAR	1571
5	Diogo Leandro Cortesino Silva		11755145	ESEGUAR	2117
6	Mário André Marques Patinha		12329921	ESEGUAR	4538
7	João Carlos Rosada Condeiros		06218359	ESEGUAR	3490
8	Jenny Curry		10811460	Enigma	1641
9	Manuel Pereira		06525257	Enigma	5292
10	Rui Miguel Timóteo Fonseca D. Ajuda	Ag. 31	7088062	ESEGUAR	31
11	Pedro Manuel R. Silva	Ag. 18	100773478	ESEGUAR	2918
12	Rui Jorge Coimbra A	Ag. 3394	12876542	ESEGUAR	3324
13	Gerardo Gabriel Martins Celina	Enigma	12715649	ESEGUAR	600
14	João Carlos Moreira		1336544	ESEGUAR	3197
15	António Manuel Alves da Silva		11245735	ESEGUAR	3153
16	Carlos Cheiros Ferreira		13015612	ESEGUAR	6871
17	Carlos Miguel de Castro Rastallo	Enigma	11010637	ESEGUAR	2555
18	Rui Nuno Machado Alves		10776399	ESEGUAR	7980
19	Nuno Miguel da Silva Leitão		10696709	ESEGUAR	3107
20	Paulo Jorge Calvo Capucho		11529844	ESEGUAR	3106
21	Pedro Manuel Silva Ventura		12991213	ESEGUAR	7976
22	Mano Francisco Martins Silva		11873310	ESEGUAR	4807
23	Fobes Miguel dos Germanos		13396407	ESEGUAR	0148
24	Mano João Lourenço Almeida		10153528	ESEGUAR	2467
25	João Miguel Martins Sampaio		12976245	ESEGUAR	6324
26	Henrique António Martins Valente		11076461	ESEGUAR	3025
27	António Duque		07767021	ESEGUAR	2919
28	António Silva		09553522	ESEGUAR	3222
29	António Manuel da Silva		07906897	ESEGUAR	3386
30	André António da Silva		11555832	ESEGUAR	3918
31	Mano Miguel Ferreira Pereira		11763137	ESEGUAR	863
32	Mano Santos		11409676	ESEGUAR	7814
33	David Boreadas		14509880	ESEGUAR	0108
34	JAIME AGOSTINHO ANTUNES		9071034	ESEGUAR	2330
35	Mano António da Silva		10913901	ESEGUAR	4880

Nº.	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhador
36	PEDRO VIEGAS	<del>MC</del>	1042173	ESEGVZ	1816
37	MUNO PANNINA	MC	10982570	ESEGVN	4061
38	FRANCISCO SILVA	<del>MC</del>	12532726	ESEGVZ	4185
39	FRANCISCO CARDOSEIRO	<del>MC</del>	8849339	ESEGVZ	3599
40	CARLOS DA A. LORREIA	<del>MC</del>	11002882	ESEGVZ	2091
41	MUNO COELHO	<del>MC</del>	10835627	ESEGVZ	3437
42	MUNO ALMEIDA L.	<del>MC</del>	1118209	ESEGVZ	3187
43	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	6573259	ESEGVZ	3328
44	JOÃO MONTEIRO	<del>MC</del>	11178854	ESEGVZ	2525
45	ANTONIO OLIVEIRA	<del>MC</del>	6585585	ESEGVZ	3225
46	LUIS ROMEIRO	LUIS ROMEIRO	11308138	ESEGVZ	2493
47	JOÃO CARLOS	<del>MC</del>	6496552	ESEGVZ	5205
48	JOÃO COELHO	<del>MC</del>	12267326	ESEGVZ	4831
49	HELENA SOARES CHAVES	<del>MC</del>	10392868	ESEGVN	4786
50	MIGUEL ANTONIO MESSIAS PIMENTA	<del>MC</del>	11041451	ESEGVN	4070
51	CARLOS CESAR SOARES MOTA SILVA	<del>MC</del>	11082191	ESEGVN	4813
52	MIGUEL FERNANDO R. SERRA	<del>MC</del>	13859453	ESEGVZ	8248
53	JOÃO FERRAZ FERREIRA FERREIRA	<del>MC</del>	5797292	ESEGVZ	1824
54	MARCOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS	<del>MC</del>	7742206	ESEGVZ	0307
55	LUIS FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	<del>MC</del>	10023110	ESEGVZ	2140
56	CARLOS MACDONALD ALBASINI	<del>MC</del>	11367304	ESEGVZ	5091
67	VITOR MANUEL DA SILVA	<del>MC</del>	06279353	ESEGVZ	2901
58	JOÃO VITOR SILVA	<del>MC</del>	9521431	ESEGVZ	5971
59	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	10314353	ESEGVZ	1831
60	MARCOS ANTONIO FERREIRA FERREIRA	<del>MC</del>	12282690	ESEGVZ	8192
61	EDUARDO PEDRO FERREIRA FERREIRA	<del>MC</del>	7706969	ESEGVZ	3185
62	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	12586931	ESEGVZ	4094
63	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	10379209	ESEGVZ	3330
64	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	12458907	ESEGVZ	6307
65	SORA TOMAZ ESTEVES BRUNO	<del>MC</del>	11062676	ESEGVN	4269
66	JOÃO CARLOS MARQUES ATTARO	<del>MC</del>	10584878	ESEGVZ	3308
67	RILDOBERTA LIMA A. CORREIA	<del>MC</del>	15556949	ESEGVZ	5772
68	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	10122022	ESEGVZ	4460
69	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	73039309	ESEGVZ	8540
70	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	10084811	ESEGVZ	6124
71	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	11158666	ESEGVZ	2108
72	ANTONIO SILVA	<del>MC</del>	08051658	ESEGVN	2835
73	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	11678382	ESEGVZ	5584
74	JOÃO DA SILVA	<del>MC</del>	12661534	ESEGVZ	8001
75	PAULO FERREIRA	<del>MC</del>	10339923	ESEGVZ	3439

7.

APELAM A V. EXCELÊNCIA

- ÚNICO – Que, para efeitos de segurança pública, de protecção de valores e de salvaguarda dos empregos seguros actualmente existentes, esta proposta seja eliminada e se mantenha o actual normativo legal.

15. Outubro. 2018

Os trabalhadores e trabalhadoras abaixo assinados/as,

Nº.	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhador.
1	FERNANDO FERNANDO	F. Fernando	10088577	ESEGUUR	2507
2	Bruno Gaspar	Bruno	1170272	ESEGUUR	7698
3	Tiago Augusto	Ti	12626616	ESEGUUR	5517
4	Nuno Faria Quez	Nuno	11076023	ESEGUUR	4108
5	Edy F. L. (L. F. L.)	Edy	8952492	ESEGUUR	918
6	Luís	Luís	12698895	ESEGUUR	2869
7	Elis Domingos	Elis	10990897	ESEGUUR	4415
8	Juís Costa	Juís	10374381	ESEGUUR	2649
9	TIAGO PEREIRA	TIAGO	13005077	ESEGUUR	5515
10	José Alexandre Dias P. Kelly	José	12788638	ESEGUUR	4778
11	José Manuel P. S.	José	10127721	ESEGUUR	5293
12	Hugo Silva	Hugo	10904264	ESEGUUR	5519
13	Luís Leal	Luís	9846882	ESEGUUR	120
14	João Carlos	João	10990908	ESEGUUR	896
15	Bruno Nogueira	Bruno	11685034	ESEGUUR	2648
16	Felicitas Maria	Felicitas	10271668	ESEGUUR	2870
17	FEDIVAL TIMOTEO DE LIMA	FEDIVAL	15937636	ESEGUUR	6121
18	Rui Z. A. T.	Rui	10534010	ESEGUUR	2711
19	José Carlos Pereira L. L.	José	108066969	ESEGUUR	3654
20	ANTONI M. D. G.	ANTONI	7903488	ESEGUUR	3939
21	Américo Lemos	Américo	8531823	ESEGUUR	2502
22	Rui Fabio da Silva	Rui	13806627	ESEGUUR	7547
23	Reinaldo Rodolfo	Reinaldo	11321272	ESEGUUR	5281
24	João Viegas J. A.	João	6548531	ESEGUUR	2066
25	Rui Fonseca	Rui	7348819	ESEGUUR	2951
26	Helena Pinho	Helena	10984870	ESEGUUR	7955
27	Manoel Sampaio	Manoel	13056353	ESEGUUR	5574
28	Luís Matias	Luís		ESEGUUR	8445
29	Márcia Maria Tavares	Márcia	32226761	ESEGUUR	7989
30	Concha Carvalho	Concha	11460101	ESEGUUR	2598
31	Gracia Lemos	Gracia	12856083	ESEGUUR	3522
32	Paulo Fernandes	Paulo	8795491	ESEGUUR	3261
33	Ana Rita Marcos	Ana	11275567	ESEGUUR	2620
34	TIAGO DA COSTA SOARES, TOMÉ	TIAGO	12213929	ESEGUUR	7446
35	Evandro Manuel Rodrigues Azevedo	Evandro	12165209	ESEGUUR	5018

Nº.	NOME BEM LEGIVEL	Rubrica	Nº. C. Cidadão	Empresa	Nº. Trabalhador
36	Rui MANUEL VARELA RODRIGUES		7779917	ESAGUR	1812
37	António José Bento Pereira		10061988	ESAGUR	2882
38	Nelson Falcão Semedo Batista		10192463	ESAGUR	4350
39	Vasco Andrade Dado		10738592	ESAGUR	4566
40	Diogo Miguel Ferreira		11735010	ESAGUR	1385
41	Verauíá GONCALVES		7425933	ESAGUR	1166
42	JORGE MANUEL DA LUZ VITÓRIO		09712729	ESAGUR	5141
43	Carlos Alberto de Sousa Aguiar		11736448	ESAGUR	5125
44	Vasco GONCALVES		7404592	ESAGUR	3310
45	Hugo Miguel Cortico de Almeida		12561315	ESAGUR	5040
46	Ivo Fernando Alves Soares		12511775	ESAGUR	7315
47	Miguel Carlos Valério Casimiro		9852766	ESAGUR	8074
48	JOSÉ PAULO SANTOS FERNANDES		1678218	ESAGUR	3215
49	Jay Ricardo de Jesus		12213602	ESAGUR	4934
50	JOÃO NUNO NATAS CRISTÓFARO		10525599	ESAGUR	2931
51	Artur António Santos Fernandes		12205124	ESAGUR	4227
52	João Vítor da Silva		12327157	ESAGUR	6121
53					
54	João Manuel Dias GALVÃO		10599954	ESAGUR	3288
55	João António		12165993	ESAGUR	4056
56	João Manuel da Silva		11315091	ESAGUR	2161
57	João Manuel		10298196	ESAGUR	2892
58	Fernando A. Pina		6563299	ESAGUR	2811
59	Manuel Lopes Mendes		09334397	ESAGUR	2858
60	NUNO MIGUEL ROSA		8550225	ESAGUR	7685
61	ALVARO QUINTANILHA		6055025	ESAGUR	756
62	JOSÉ SILVA		9680461	ESAGUR	3590
63	António Silva		10764765	ESAGUR	2208
64	Miguel Miguel M. H. Silva		10990934	ESAGUR	661
65	Francisco Miguel da Silva		11230240	ESAGUR	4333
66	João José Gonçalves Fernandes		11748111	ESAGUR	4796
67	Miguel António Santos de Costa		11268552	ESAGUR	2911
68	Roberto Santos Gomes		11466913	ESAGUR	2813
69	RICARDO MANUEL NEVES CARVALHO GUEDES		11900414	ESAGUR	3132
70	PAULO JOSE JERUSCARAS		10993813	ESAGUR	3162
71	ALVARO LOPES S. RIBEIRO		9854009	ESAGUR	3104
72	CARLOS MANUEL FERNANDES COSTA		9829605	ESAGUR	691
73	Manuel Francisco da Costa Rodrigues		8547836	ESAGUR	2704
74	Luís Miguel Viana		12604995	ESAGUR	6052
75					